

Folha de informação nº 912

Em 16 / 11 / 2017

Do Processo nº 2013-0.081.919-3

**Interessado:** Companhia Santa Cruz

**Contribuinte:** 042.105.0025-9

**Local:** Rua Domingos de Morais, 2.564.

**Assunto:** Alvará de Aprovação e Execução de Reforma

**Histórico:** Emissão de diretrizes para subsidiar parecer da CTLU, nos termos do § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885/04, do Art. 18 do Decreto nº 45.817/05, do inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764/13 e do Art. 2º do Decreto nº 57.286/16, em pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma, englobando Regularização, protocolado em 21/03/2013, na vigência das Leis nº 8.382/76, nº 13.430/02 e nº 13.885/04, destinado a Centro de Compras, Teatro (nos termos da Lei nº 11.536/94) e Terminal de Ônibus Urbano, "Polo Gerador de Tráfego" e "Empreendimento Gerador de Impacto Ambiental", subcategoria de uso nR3, integrados à Estação de Metrô Santa Cruz, instalação de infraestrutura e serviços urbanos, conforme disposto no §1º do Art. 20 do Decreto nº 45.817/05, em zona de uso ZCPb/08, com frente para vias classificadas como estruturais N3, na Prefeitura Regional Vila Mariana.

#### MANIFESTAÇÃO/054/CAIEPS/2017

A CAIEPS, em sua 259ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de outubro de 2.017, nos termos das atribuições dadas pelo § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2.004, pelo Art. 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2.005, pelo inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2.013, e pelo Art. 2º do Decreto nº 57.286, de 02 de setembro de 2.016, após debates e entendeu, por unanimidade de votos, não haver exigências superiores referentes a recuos, gabarito de altura, permeabilidade, espaços para estacionamento e carga e descarga em relação ao empreendimento apresentado às fls. 853/854, 856/860, 863/871 e


Folha de informação nº 913

Em 16 / 11 / 2017

Do Processo nº 2013-0.081.919-3

900/902, e considerou a proposta passível de ser encaminhada para CTLU, propondo que sejam ainda atendidas as seguintes condições:

1. Apresentação de nova Certidão de Diretrizes emitida por SMT;
2. Observância às disposições da Lei nº 15.649/12, em face dos jiraus propostos;
3. Obtenção de parecer favorável emitido pelo órgão competente quanto à indicação de áreas não computáveis pela parte interessada, destinadas ao uso da SPTrans (sanitários, cabine secundária, depósito, G.M.G.), contidas sob as rampas de acesso ao estacionamento do Centro de Compras, em face dos entendimentos expressos na INFORMAÇÃO Nº 1011/2001/SEMP/DEPLANO/USO DO SOLO e no DESPACHO Nº 139/2002/SEMP.G;
4. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/c, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
5. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/02, 13.885/04, 11.536/94, 13.703/03, e 11.228/92.

16 / 11 / 2017  


**PEDRO JOSÉ BOTANI**

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria Pref.G. 54/2017

**VOTARAM:** Lícia Mara Alves de O. Ferreira, Pedro José Botani, Wendell Zamoner, Antônio Mateus Buzunas, Adeilson Maia e Gabriela Defilippi Audra.

**PRESENTES AINDA:** Fernando Ken Otsuka, Marília Fernandes, Milena Satie Shikasho e Thays Santos Hamad.

  
/tsh